



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
 Rua dos Libaneses, 1998, Telefone: (16) 2108-1198 - Carmo
 CEP: 14801-425 - Araraquara - SP
 Telefone: (16) 2108-1199 - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1011111-13.2024.8.26.0037**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Residencial Amistad**
 Executado: **Gustavo Jair Martinez Peres**

Juiz de Direito: Dr. **PAULO LUIS APARECIDO TREVISO**

Vistos.

1. Ante a ausência de impugnação pelo devedor, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a avaliação trazida pelo credor, de fls. 278/281, a qual atribui ao imóvel o valor de R\$200.000,00.

2. Defiro a alienação judicial dos direitos que recaem sobre o bem, que se dará por via eletrônica, consoante o disposto no artigo 882 e §§ do CPC, aplicado por analogia, e nos termos do Provimento CSM n.º 1625/2009, do Provimento CSM 2.614/2021 e do Provimento CG n.º 19/2021. Para tanto, os interessados em participar da alienação judicial eletrônica deverão se cadastrar previamente no site a ser indicado pelo leiloeiro nomeado.

Nomeio como leiloeiro o **Sr. Guilherme Eduardo Stutz Toporoski**, cadastrado perante o TJSP.

O primeiro pregão começará no dia útil subsequente ao da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica, escolhida pelo leiloeiro. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três (3) dias subsequentes, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por vinte (20) dias e se encerrará às 14h do vigésimo dia. Diante do insucesso da hasta pública anterior, determino que o lance mínimo, em segunda praça, seja correspondente a 60% do preço da avaliação, o que constará do edital.

O leiloeiro oficial, ou quem suas vezes fazendo estiver, deverá informar ao Juízo o dia do início da divulgação do edital no site da empresa responsável pela alienação judicial eletrônica, facultada a apresentação da informação juntamente com o auto de leilão, seja ele negativo ou positivo.

3. Fica o credor e a credora fiduciária intimados, na pessoa de seus procuradores, desta decisão, via DJEN.

4. Recolha o exequente as custas para intimação pessoal do executado.

5. Registro que se houver arrematação, o produto da venda será destinado, antes, para quitação do contrato firmado com o credor fiduciário, depois para o pagamento do débito decorrente de dívidas tributárias e/ou eventuais penhoras anteriores, e apenas eventual sobra será entregue à parte exequente, para satisfação ou abatimento da dívida executada, conforme já



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
3ª VARA CÍVEL
Rua dos Libaneses, 1998, Telefone: (16) 2108-1198 - Carmo
CEP: 14801-425 - Araraquara - SP
Telefone: (16) 2108-1199 - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

decidido às fls. 269/270.

6. Comunique-se o leiloeiro a respeito desta designação, para as providências que lhe competem, segundo o que dispõe o Provimento CSM n.º 1625/2009.

7. Intime-se.

Araraquara, 18 de fevereiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**